



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 9/72, DE 10 DE ABRIL DE 1972

Autoriza a doação de móveis à Empresa
Brasileira de Correios e Telégrafos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos os seguintes móveis, no valor global de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), ora utilizados pelo Posto de Correio local:

- I - 1 (um) balcão;
- II - 2 (dois) armários.

Art. 2º - Destinam-se os móveis referidos à Agência da EBCT a ser instalada em Caçu.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de abril de 1972.

Plácido de Jesus dos Santos
João de Deus
Valdemar de Costa